



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 098/2013

(Protocolo n. 56.002/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento e instalação de móveis.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **16 de setembro de 2013, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. As plantas mencionadas no ANEXO I devem ser acessadas no *site* do TRESC, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.jus.br> (menu: “Transparência”/“Contas Públicas”/“Pregões”)

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) **no campo "preço": o preço, no valor total para o item cotado;**

b) no campo “marca”: a marca e o modelo da torneira de mesa de bica móvel para os itens 1 a 3, sem alternativas; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com os Chefes de Cartório, conforme tabela a seguir, no horário das 13 às 18 horas:

Local	Telefone
Capital	(48) 3223 5495
	(48) 3222 8739
	(48) 3224 6751
	(48) 3248 6609
Curitibanos	(48) 3241 0533
Imaruí	(48) 3643 0134
Rio do Sul	(47) 3521 4803
Cunha Porã	(49) 3646 0698
São Carlos	(49) 3325 4038
Blumenau	(47) 3326 4518
	(47) 3329 1999
	(47) 3329 2280

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *síte* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) para os itens 1 a 3, não contenha a marca e/ou o modelo da torneira de mesa de bica móvel ou apresente alternativa de marca ou de modelo; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.4.3. Nos termos do subitem 7.4, poderão ser solicitados ao proponente, em caso de dúvidas com relação às especificações do produto cotado, catálogos, prospectos ou amostras dos seguintes itens:

a) torneira de mesa de bica móvel;

b) cuba de aço inox;

c) pia de apoio;

d) granito Branco Dallas;

d) granito Cinza Andorinha;

e) MDF de 18mm, 15mm e/ou 10mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;

f) fita de acabamento com 1mm de espessura, na cor branca;

g) pinos de metal para sustentação das prateleiras;

h) pés de 20cm de altura e seção quadrada, em alumínio escovado; e

i) puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital, observado o seguinte:

a) os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios;

b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente; e

c) não serão recebidos móveis cujos perfis puxadores apresentem suas extremidades cortantes;

12.1.2. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

12.1.2.1. os móveis relativos aos itens 1 e 3 a 8 deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios;

12.1.2.2. no caso dos móveis relativos aos itens 1 e 3 a 8, deverão ser conferidas as medidas (prumo, nível, dimensões) no local, tanto das bancadas de pedra existentes quanto dos ambientes;

12.1.2.3. no caso dos móveis relativos aos itens 4 a 8, deverá ser reinstalada/deslocada a mão-francesa de suporte das bancadas de granito, caso sua posição original inviabilize a montagem do móvel conforme projeto;

12.1.2.4. os balcões padrão relativos ao item 2 deverão ser entregues com toda a parte de marcenaria montada – exceto pia de apoio em aço inoxidável e acessórios que deverão estar em suas embalagens originais;

12.1.3. executar o objeto nos endereços abaixo relacionados, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) Item 1: Cartório Eleitoral da Capital, situado na Av. Rio Branco, n. 797, Centro, Florianópolis/SC;

b) Item 2: Depósito de móveis do TRESP, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC;

c) Item 3: Cartório Eleitoral de Curitiba, situado na Avenida Lions, s/n, Centro, Curitiba/SC;

d) Item 4: Cartório Eleitoral de Imaruí, situado na Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC;

e) Item 5: Cartório Eleitoral de Rio do Sul, situado na Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC;

f) Item 6: Cartório Eleitoral de Cunha Porã, situado na Rua Benjamin Constant, lote 112, Área Remanescente, Centro, Cunha Porã/SC;

g) Item 7: Cartório Eleitoral de São Carlos, situado na Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC; e

h) Item 8: Cartório Eleitoral de Blumenau, situado na Praça Victor Konder, n. 60, térreo, Fórum, Centro, Blumenau/SC;

12.1.3.1. para os itens 1 e 2, o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, pelo telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h, com antecedência mínima de 24 horas;

12.1.3.2. para os itens 3 a 8, o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com os Chefes de Cartório, conforme tabela a seguir:

Local	Chefe de Cartório	Telefone
Curitiba	Renata da Silva Batista	(49) 3241 0533
Imaruí	Roni Fortunato Martins	(48) 3643 0134
Rio do Sul	Carlos Alberto Moraes	(47) 3521 4803
Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	(49) 3646 0698
São Carlos	Everton Hetzel	(49) 3325 4038
Blumenau	Ana Rosa Albiero da Silva	(47) 3326 4518
	Ricardo Frameschi Sinhorini	(47) 3329 1999
	Viviane Piske	(47) 3329 2280

12.1.3.3. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

12.1.3.4. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que tratam os subitens 12.1.3.3 e 12.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste Edital;

12.1.3.5. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 12.1.3.3 e 12.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

12.1.4.1 substituir o produto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

12.1.5. responsabilizar-se pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto;

12.1.6. empregar todos os materiais necessários à instalação dos produtos dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação;

12.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos produtos;

12.1.8. durante a instalação dos móveis, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados;

12.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.12. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, quais sejam, os servidores titulares das funções abaixo indicadas, ou seus substitutos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) Chefe ou Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRES (ITENS 1 e 2);

b) Chefe do Cartório Eleitoral de Curitiba/SC (ITEM 3);

c) Chefe do Cartório Eleitoral de Imará/SC (ITEM 4);

d) Chefes dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, em conjunto ou individualmente (ITEM 5);

e) Chefe do Cartório Eleitoral de Cunha Porã/SC (ITEM 6);

f) Chefe do Cartório Eleitoral de São Carlos/SC (ITEM 7); e

g) Chefes dos Cartórios Eleitorais de Blumenau/SC, em conjunto ou individualmente (ITEM 8).

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto desta licitação.

16.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, das 13h às 19h, pelo telefone (48) 3251-7464.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 30 de setembro de 2013.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de móveis, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 098/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de móveis, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 098/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de móveis, conforme os itens abaixo especificados:

1.1.1. **ITEM 1:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida e acessórios para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis/SC, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Branco Dallas. Espessura de 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para fixação da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento polido, com válvula de escoamento 3½".

Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de correr	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Trilho	Trilho de sobrepor, em alumínio anodizado e jateado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado. Marca:	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	
Quantidade	2 (duas) unidades	

E/OU

1.1.2. **ITEM 2:** Fornecimento de balcão com pia padrão, com as seguintes especificações:

Pia de apoio	Bancada e pia	Em aço inoxidável, acabamento escovado, medindo 120cmx53cm, forração em concreto, um furo para torneira, cuba centralizada com válvula de 3 ¹ / ₂ " e escorredor em ambos os lados.
Armário sob a bancada (*)	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Fundo	Em MDF tipo <i>standard</i> com 10mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Gavetas	Estrutura: total, inclusive o fundo, em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado.
	Pés	Pés de 20cm de altura e seção quadrada, em alumínio escovado.

Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado. Marca:
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.
Quantidade	10 (dez) unidades

(*) O balcão será fixado à parede com parafusos e buchas.

E/OU

1.1.3. **ITEM 3:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Curitiba/SC, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Cinza Andorinha . Espessura de 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para fixação da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento polido, com válvula de escoamento 3½".
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado. Marca:	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	
Quantidade	1 (uma) unidade	

E/OU

1.1.4. **ITEM 4:** Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Imarú/SC, com as seguintes especificações:

Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> , com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.

	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.
Quantidade	1 (uma) unidade	

E/OU

1.1.5. **ITEM 5:** Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para os Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, com as seguintes especificações:

(mesmas especificações e quantidade do ITEM 4)

E/OU

1.1.6. **ITEM 6:** Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Cunha Porã/SC, com as seguintes especificações:

(mesmas especificações e quantidade do ITEM 4)

E/OU

1.1.7. **ITEM 7:** Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de São Carlos/SC, com as seguintes especificações:

(mesmas especificações e quantidade do ITEM 4)

E/OU

1.1.8. **ITEM 8:** Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para os Cartórios Eleitorais de Blumenau/SC, com as seguintes especificações:

(mesmas especificações e quantidade do ITEM 4)

As plantas (projetos) devem ser acessadas no *site* do TRESC, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 098/2013, de __/__/__, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em __/__/__, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao ITEM 1, descrito na subcláusula 1.1.1, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.2. referente ao ITEM 2, descrito na subcláusula 1.1.2, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.3. referente ao ITEM 3, descrito na subcláusula 1.1.3, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.4. referente ao ITEM 4, descrito na subcláusula 1.1.4, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.5. referente ao ITEM 5, descrito na subcláusula 1.1.5, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.6. referente ao ITEM 6, descrito na subcláusula 1.1.6, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.7. referente ao ITEM 7, descrito na subcláusula 1.1.7, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.8. referente ao ITEM 8, descrito na subcláusula 1.1.8, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega (e instalação) do(s) móvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções abaixo indicadas, ou seus substitutos, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

- a) Chefe ou Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA (ITENS 1 e 2);
- b) Chefe do Cartório Eleitoral de Curitiba/SC (ITEM 3);
- c) Chefe do Cartório Eleitoral de Imaru/SC (ITEM 4);
- d) Chefes dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, em conjunto ou individualmente (ITEM 5);
- e) Chefe do Cartório Eleitoral de Cunha Porã/SC (ITEM 6);
- f) Chefe do Cartório Eleitoral de São Carlos/SC (ITEM 7); e
- g) Chefes dos Cartórios Eleitorais de Blumenau/SC, em conjunto ou individualmente (ITEM 8).

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I do Edital do Pregão n./2013, observado o seguinte:

- a) os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios;
- b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente; e
- c) não serão recebidos móveis cujos perfis puxadores apresentem suas extremidades cortantes;

9.1.2. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do presente contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

9.1.2.1. os móveis relativos aos itens 1 e 3 a 8 deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios;

9.1.2.2. no caso dos móveis relativos aos itens 1 e 3 a 8, deverão ser conferidas as medidas (prumo, nível, dimensões) no local, tanto das bancadas de pedra existentes quanto dos ambientes;

9.1.2.3. no caso dos móveis relativos aos itens 4 a 8, deverá ser reinstalada/deslocada a mão-francesa de suporte das bancadas de granito, caso sua posição original inviabilize a montagem do móvel conforme projeto;

9.1.2.4. os balcões padrão relativos ao item 2 deverão ser entregues com toda a parte de marcenaria montada – exceto pia de apoio em aço inoxidável e acessórios que deverão estar em suas embalagens originais;

9.1.3. executar o objeto no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) Item 1: Cartório Eleitoral da Capital, situado na Av. Rio Branco, n. 797, Centro, Florianópolis/SC;

E/OU

b) Item 2: Depósito de móveis do TRESA, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC;

E/OU

c) Item 3: Cartório Eleitoral de Curitiba, situado na Avenida Lions, s/n, Centro, Curitiba/SC;

E/OU

d) Item 4: Cartório Eleitoral de Imaruá, situado na Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruá/SC;

E/OU

e) Item 5: Cartório Eleitoral de Rio do Sul, situado na Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC;

E/OU

f) Item 6: Cartório Eleitoral de Cunha Porã, situado na Rua Benjamin Constant, lote 112, Área Remanescente, Centro, Cunha Porã/SC;

E/OU

g) Item 7: Cartório Eleitoral de São Carlos, situado na Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC;

E/OU

h) Item 8: Cartório Eleitoral de Blumenau, situado na Praça Victor Konder, n. 60, térreo, Fórum, Centro, Blumenau/SC;

9.1.3.1. para os itens 1 e 2, o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRES, pelo telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h, com antecedência mínima de 24 horas;

9.1.3.2. para os itens 3 a 8, o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com os Chefes de Cartório, conforme tabela a seguir:

Local	Chefe de Cartório	Telefone
Curitiba	Renata da Silva Batista	(49) 3241 0533
Imaruá	Roni Fortunato Martins	(48) 3643 0134
Rio do Sul	Carlos Alberto Moraes	(47) 3521 4803
Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	(49) 3646 0698
São Carlos	Everton Hetzel	(49) 3325 4038
Blumenau	Ana Rosa Albiero da Silva	(47) 3326 4518
	Ricardo Frameschi Senhorini	(47) 3329 1999
	Viviane Piske	(47) 3329 2280

9.1.3.3. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRES;

9.1.3.4. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que tratam as subcláusulas 9.1.3.3 e 9.1.4.1. não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4 deste contrato;

9.1.3.5. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.3.3 e 9.1.4.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.3. prestar garantia aos produtos pelo período de _____ (_____) ano(s), a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRES;

9.1.4.1 substituir o produto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto;

9.1.6. empregar todos os materiais necessários à instalação dos produtos dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação;

9.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos produtos;

9.1.8. durante a instalação dos móveis, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de segurança do trabalho, conforme NR-18;

9.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados;

9.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.12. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 098/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 098/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. **OBJETO:** fornecimento de 10 (dez) balcões com pia padrão e acessórios, 3 (três) balcões com pia sob medida e acessórios e 5 (cinco) balcões para pia sob medida, destinados às novas sedes dos Cartórios Eleitorais, nos locais destinados à Copa, conforme este Projeto Básico e plantas anexas.

As plantas (projetos) devem ser acessadas no *site* do TRESP, no endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1: BALCÃO COM PIA SOB MEDIDA (2 unidades)

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Branco Dallas. Espessura de 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para fixação da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento polido, com válvula de escoamento 3½”.
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de correr	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Trilho	Trilho de sobrepor, em alumínio anodizado e jateado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	

Marcas de referência:

- Cuba: Linha Perfecta, cód. 94052407 (470 X 305 X 140 mm) – Retangular BL, Tramontina.
- Puxadores: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa.
- Trilho: Modelo 2050, da Alumínio Alternativa.
- Torneira de mesa: Linha Targa, cód. 1167 C40 CR, Deca.
- Sifão: Mobyllle Copo Multiuso, cód. 26.90.160.0, Tigre.
- Engate flexível: Deca.

ITEM 2: BALCÃO COM PIA PADRÃO (10 unidades)

Pia de apoio	Bancada e pia	Em aço inoxidável, acabamento escovado, medindo 120cmx53cm, forração em concreto, um furo para torneira, cuba centralizada com válvula de 3½" e escorredor em ambos os lados. Ref.: Linha Douat 712, cód. 11109, da Franke.
Armário sob a bancada (*)	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Fundo	Em MDF tipo <i>standard</i> com 10mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Gavetas	Estrutura: total, inclusive o fundo, em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado.
	Pés	Pés de 20cm de altura e seção quadrada, em alumínio escovado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	

(*) O balcão será fixado à parede com parafusos e buchas.

Marcas de referência:

- Pia: Linha Douat 712, cód. 11109, da Franke.
- Puxadores: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa.
- Dobradiças: Cermag.
- Pés: Modelo PT 4425 da Alumínio Alternativa.
- Torneira de mesa: Linha Pertutti, cód. 00266306, Docol.
- Sifão: Mobyllle Copo Multiuso, cód. 26.90.160.0, Tigre.
- Engate flexível: Deca.

ITEM 3: BALCÃO COM PIA SOB MEDIDA (1 unidade)

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Cinza Andorinha. Espessura de 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para fixação da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento polido, com válvula de escoamento 3½”.
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	

Marcas de referência:

- Cuba: Linha Perfecta, cód. 94052407 (470 X 305 X 140 mm) – Retangular BL, Tramontina.
- Puxadores: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa.
- Dobradiças: Cermag.
- Torneira de mesa: Linha Targa, cód. 1167 C40 CR, Deca.
- Sifão: Mobyll Copo Multiuso, cód. 26.90.160.0, Tigre.
- Engate flexível: Deca.

ITENS 4 a 8: BALCÃO PARA PIA SOB MEDIDA

Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> , com 18mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente.

	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.

Marcas de referência:

- Puxadores: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa.
- Dobradiças: Cermag.

Observação: a indicação de marcas e modelos pelo TRESA presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devam estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

Item 1: Fornecimento e instalação de balcões com pia e acessórios para o Cartório Eleitoral da Capital, situado na Av. Rio Branco, n. 797, Centro, Florianópolis/SC (1 prancha).

Item 2: Fornecimento de balcões com pia padrão e acessórios para os Cartórios Eleitorais do Estado, que devem ser entregues no depósito de móveis do TRE/SC, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Bairro Forquilha, São José/SC (1 Prancha).

Item 3: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Curitiba, situado na Avenida Lions, s/n, Centro, Curitiba/SC (1 Prancha).

Item 4: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Imaruí, situado na Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC (1 Prancha).

Item 5: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Rio do Sul, situado na Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC (1 prancha).

Item 6: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Cunha Porã, situado na Rua Benjamin Constant, lote 112, Área Remanescente, Centro, Cunha Porã/SC (1 prancha).

Item 7: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de São Carlos/SC, situado na Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC (1 prancha).

Item 8: Fornecimento e instalação de balcão para pia sob medida para o Cartório Eleitoral de Blumenau, situado na Praça Victor Konder, n. 60, Térreo, Fórum, Centro, Blumenau/SC (1 prancha).

ATENÇÃO: Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados, o setor requisitante pode solicitar à empresa catálogos e amostras dos seguintes itens:

- torneira de bica móvel (para este item a empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca e modelo propostos);
- cuba de aço inox;
- pia de apoio;
- granito Branco Dallas;
- granito Cinza Andorinha;
- MDF de 18mm, 15mm e/ou 10mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;

- fita de acabamento com 1mm de espessura, na cor branca;
- pinos de metal para sustentação das prateleiras;
- pés de 20cm de altura e seção quadrada, em alumínio escovado; e
- puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.

OBSERVAÇÕES:

- Os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios.
- As fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente.
- **Não serão recebidos móveis cujos perfis puxadores apresentem suas extremidades cortantes.**
- Os móveis dos itens 1 e 3 a 8 deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios.
- Os balcões padrão (item 2.2) deverão ser entregues com toda a parte de marcenaria montada - exceto pia de apoio em aço inoxidável e acessórios que deverão estar em suas embalagens originais.
- Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, das 13 às 19h, pelo telefone (48) 3251-7464.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços.

3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- previamente agendada com os respectivos Chefes de Cartório, conforme tabela a seguir:

Local	Chefe de Cartório	Telefone
Capital	Franco Bressan da Silva	(48) 3223 5495
	Ana Cláudia Furtado Vidal	(48) 3222 8739
	Maurício Aires Teixeira	(48) 3224 6751
	Marco Aurelio Fevereiro	(48) 3248 6609
Curitiba	Renata da Silva Batista	(48) 3241 0533
Imaruí	Roni Fortunato Martins	(48) 3643 0134
Rio do Sul	Carlos Alberto Moraes	(47) 3521 4803
Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	(49) 3646 0698
São Carlos	Everton Hetzel	(49) 3325 4038
Blumenau	Ana Rosa Albiero da Silva	(47) 3326 4518
	Ricardo Frameschi Senhorini	(47) 3329 1999
	Viviane Piske	(47) 3329 2280

- realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
- acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para os balcões sob medida, conferir as medidas (prumo, nível, dimensões) no local, tanto das bancadas de pedra existentes, quanto dos ambientes.

4.2. Reinstalar/deslocar a mão-francesa de suporte das bancadas de granito dos itens 2.4 a 2.8, caso sua posição original inviabilize a montagem do móvel conforme projeto.

4.3. A empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto.

4.4. Empregar todos os materiais necessários à instalação dos produtos dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação.

4.5. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos produtos.

4.6. Durante a instalação, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

4.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP.

4.8. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de segurança do trabalho, conforme NR-18.

4.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados.

4.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Entregar e instalar o(s) produto(s) nos locais indicados no Item 7, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da proposta.

4.12. Após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada(s) irregularidade(s), a empresa deverá corrigi-la(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

4.13. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para correção do(s) produto(s), de que trata o subitem 7.1, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.

4.14. Em caso de substituição de produto, conforme previsto nos itens 4.12 e 4.15, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

4.15. Substituir, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida conforme tabela apresentada a seguir:

Item	Fiscal do Contrato
1 e 2	Chefe ou Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura.
3 a 8	Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais ou seus substitutos.

5.2. Quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, pelo telefone (48) 3251-7464.

6. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. Os objetos do presente pedido deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2. Para os itens 1 e 2, o horário para entrega e instalação dos objetos deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h com antecedência mínima de 24 horas.

6.3. Para os itens 3 a 8, o horário para entrega e instalação dos objetos deverá ser previamente agendado com os Chefes de Cartório, conforme tabela apresentada a seguir:

Local	Chefe de Cartório	Telefone
Curitibanos	Renata da Silva Batista	(49) 3241 0533
Imaruí	Roni Fortunato Martins	(48) 3643 0134
Rio do Sul	Carlos Alberto Moraes	(47) 3521 4803
Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	(49) 3646 0698
São Carlos	Everton Hetzel	(49) 3325 4038
Blumenau	Ana Rosa Albiero da Silva	(47) 3326 4518
	Ricardo Frameschi Sinhorini	(47) 3329 1999
	Viviane Piske	(47) 3329 2280

7. LOCAIS DE ENTREGA:

Item 1: Cartório Eleitoral da Capital, situado na Av Rio Branco, n. 797, Centro, Florianópolis/SC.

Item 2: Depósito de móveis do TRESA Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC.

Item 3: Cartório Eleitoral de Curitibanos, situado na Avenida Lions, s/n, Centro, Curitibanos/SC.

Item 4: Cartório Eleitoral de Imaruí, situado na Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC.

Item 5: Cartório Eleitoral de Rio do Sul, situado na Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC.

Item 6: Cartório Eleitoral de Cunha Porã, situado na Rua Benjamin Constant, lote 112, Área Remanescente, Centro. Cunha Porã/SC.

Item 7: Cartório Eleitoral de São Carlos, situado na Rua La Salle, n. 228, Lote 2B, Quadra 10, Centro, São Carlos/SC.

Item 8: Cartório Eleitoral de Blumenau, situado na Praça Victor Konder, n. 60, térreo, Fórum, Centro, Blumenau/SC.

8. PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano, no mínimo, contado do recebimento definitivo.

9. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item.

PIERINA SCHMITT POMARICO
Assistente da Seção de Engenharia e
Arquitetura

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

Código SIASG: 70173

PREGÃO N. 098/2013**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Real (R\$)

ITEM	LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO	QUANT.	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Cartórios da Capital	2	4.020,00
2	Depósito de móveis/São José (sem instalação)	10	11.880,00
3	Curitibanos	1	2.561,00
4	Imaruí	1	1.544,00
5	Rio do Sul	1	1.104,00
6	Cunha Porã	1	876,00
7	São Carlos	1	1.176,00
8	Blumenau	1	1.380,00

- Planilha elaborada em 29 de julho de 2013.